



## Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

### **AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO ALICE MAIA**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo – sistema viário, convertendo em bem dominical, as áreas constantes dos incisos do presente artigo:

I – terreno com área de 298,65 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à área de Investidura 01, situada no bairro Alice Maia, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.153.220,149m e E 621.778,299m; deste segue confrontando com **AVENIDA ESCOLASTICA**, com azimute de 114°34'50" por uma distância de 73,91m até o vértice B2, de coordenadas N 8.153.189,405m e E 621.845,510m; deste segue confrontando com **RUA ANTONIO PEREIRA**, com azimute de 203°25'37" por uma distância de 4,00m até o vértice B3, de coordenadas N 8.153.185,734m e E 621.843,920m; deste segue confrontando com **ÁREA DE INVESTIDURA 02**, com azimute de 294°34'50" por uma distância de 2,09m até o vértice P2, de coordenadas N 8.153.186,604m e E 621.842,019m; deste segue confrontando com **ÁREA B1**, com azimute de 294°34'50" por uma distância de 73,32m até o vértice P1, de coordenadas N 8.153.217,104m e E 621.775,339m; deste segue confrontando com **AVENIDA DOUTOR SIDNEY CHAVES**, com azimute 44°11'15" por uma distância de 4,25m até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 157,57 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”*

II – terreno com área de 87,96 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados), correspondente à área de Investidura 02, situada no bairro Alice Maia, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N*

8.153.186,604m e E 621.842,019m; deste segue confrontando com **ÁREA DE INVESTIDURA 01**, com azimute de 114°34'50" por uma distância de 2,09m até o vértice B3, de coordenadas N 8.153.185,734m e E 621.843,920m; deste segue confrontando com **RUA ANTONIO PEREIRA**, com azimute de 203°25'37" por uma distância de 42,00m até o vértice B4, de coordenadas N 8.153.147,192m e E 621.827,219m; deste segue confrontando com **ÁREA B2**, com azimute de 290°14'06" por uma distância de 2,09m até o vértice P3, de coordenadas N 8.153.147,916m e E 621.825,255m; deste segue confrontando com **ÁREA B1**, com azimute 23°25'37" por uma distância de 42,16m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro de 88,34 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

**Art. 2º** – Fica o Município de Montes Claros autorizado a, mediante prévia avaliação e com observância das formalidades legais, promover a alienação direta ao proprietário do respectivo lote lindeiro, mediante dispensa de licitação, da área de terreno desafetada no artigo 1º, da presente Lei.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 27 de abril de 2026.

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira**  
**Prefeito de Montes Claros**



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 27 de abril de 2026

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Martins Lima Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Ofício nº GP- \_\_\_\_\_/2026**  
**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA NO BAIRRO ALICE MAIA”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a realizar a desafetação e alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, das áreas inaproveitáveis decorrente da implantação do sistema viário, situada no Bairro Alice Maia.

Destaca-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei autorizativo de investidura, é fruto da tramitação do processo administrativo de n.º 15.215/2023, no qual a proprietária do imóvel lindeiro pleiteia a aquisição das áreas inaproveitáveis, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal de licitações e contratos, aplicáveis à espécie.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira**  
***Prefeito de Montes Claros***